
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Modifica o Anexo I da Lei nº 1.092 de 18 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 1.092 de 18 de janeiro de 2022, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS
(Limites de Vagas, Vencimentos e Escolaridade Mínima)

Denominação do Cargo	Nº Máximo de Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima Exigida
Diretor Administrativo	01	RS 1.600,00	Nível Médio
Diretor Financeiro	01	RS 2.200,00	Nível Médio
Controlador	01	RS 2.000,00	Nível Superior
Chefe de Gabinete	01	RS 2.000,00	Nível Fundamental II
Assessor Contábil	01	RS 5.200,00	Nível Superior Em Contabilidade com Registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Assessor Jurídico	01	RS 3.800,00	Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Assessor Parlamentar	11	RS 1.212,00	Nível Fundamental II
Assessor Legislativo	02	RS 1.212,00	Nível Fundamental II

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E23D604C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/08/2022. Edição 2853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>